



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº. 001/2008

SÚMULA:- Dispõe sobre descentralização da Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a descentralizar da Contabilidade Geral do Município o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 20 de fevereiro de 2008.

.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL